TERçA | 07/04/2026
EDIÇÃO 1093
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE E TURISMO
PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESPORTES
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luis Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.465, DE 07 DE ABRIL DE 2026

[Projeto de Lei nº 03|2026 – Autor: Vereador Marcos Rogério Gasparetto]

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DO PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO DE NATUREZA LEVE, APLICADAS NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, EM DOAÇÃO DE SANGUE.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Tupã a possibilidade de conversão do pagamento de multas de trânsito de natureza leve, impostas pela autoridade de trânsito municipal, em doação de sangue a unidades oficiais de hemoterapia do Município, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único- O caput desse artigo não será aplicado às multas decorrentes de infração cometida por veículo licenciado em outro Município.

Art. 2º O direito previsto nesta Lei será facultativo, cabendo ao condutor optar entre a doação de sangue ou o pagamento tradicional da multa.

Art. 3º Caberá à autoridade de trânsito do Município de Tupã regulamentar quais infrações poderão ser sanadas mediante doação de sangue, observando critérios técnicos e legais, limitadas a 2 (duas) por ano, para cada condutor.

Art. 4º O condutor, munido do comprovante de doação de sangue, deverá dirigir-se ao órgão competente para solicitar a conversão da penalidade, conforme previsto nesta Lei.

Parágrafo Único - O comprovante de doação deverá ser emitido no ato da doação e conter as seguintes informações: nome completo do doador, CPF, data da doação, identificação da unidade de hemoterapia, carimbo oficial e assinatura do responsável técnico.

Art. 5º O não cumprimento das exigências estabelecidas pela autoridade municipal de trânsito implicará a perda do direito à conversão da penalidade, devendo o infrator quitar a multa conforme os meios previstos na legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei abrange exclusivamente as infrações de trânsito ocorridas no Município de Tupã, cuja imposição seja de competência da autoridade de trânsito municipal, não interferindo nas sanções de trânsito impostas pelo Estado ou pelo Governo Federal.

Parágrafo Único O pagamento de multas de trânsito de competência estadual ou federal não será passível de conversão conforme disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE ABRIL DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.466, DE 07 DE ABRIL DE 2026

[Projeto de Lei nº 25|2026 – Autor: Vereador Charles dos Passos Sanches

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À NOMEAÇÃO, DESIGNAÇÃO, CONTRATAÇÃO OU POSSE, BEM COMO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ARTÍSTICOS E ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES PRATICADOS CONTRA A PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, designação, contratação ou posse para cargos públicos, empregos públicos e funções públicas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tupã, de pessoas condenadas, com sentença penal transitada em julgado, por crimes praticados contra a pessoa idosa.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se crimes praticados contra a pessoa idosa aqueles previstos na Lei Federal nº 10.741/2003, bem como:

I – abandono de incapaz, quando a vítima for pessoa idosa, nos termos do art. 133 do Código Penal;

II – maus-tratos, quando a vítima for pessoa idosa, nos termos do art. 136 do Código Penal;

III – apropriação, retenção, desvio ou dilapidação de bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento da pessoa idosa;

IV – exposição a perigo da integridade e da saúde física ou psíquica da pessoa idosa;

V – discriminação, negligência, violência física, psicológica,

moral, patrimonial ou institucional contra a pessoa idosa.

§ 2º A vedação aplica-se independentemente de o crime ter sido praticado no exercício de função pública ou na esfera privada.

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei aplica-se a:

I – cargos de provimento efetivo;

II – cargos de provimento em comissão;

III – funções de confiança ou gratificadas;

IV – contratações temporárias;

V – empregos públicos no âmbito das empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Município.

Parágrafo único. A vedação aplica-se igualmente às nomeações para cargos de direção, chefia ou assessoramento, bem como às designações para funções estratégicas ou de representação institucional.

Art. 3º Fica igualmente vedada a celebração de contratos, convênios, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração ou quaisquer instrumentos congêneres, no âmbito da Administração Pública Municipal, com:

I – pessoas físicas condenadas, com sentença penal transitada em julgado, por crimes previstos no art. 1º desta Lei, inclusive artistas, palestrantes, instrutores ou prestadores de serviços contratados para eventos, apresentações ou atividades culturais, educacionais, recreativas ou institucionais promovidas pelo Município;

II – pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou representantes legais possuam condenação transitada em julgado pelos crimes previstos no art. 1º desta Lei.

§ 1º A vedação prevista no caput aplica-se a contratos decorrentes de licitação, contratação direta, inexigibilidade ou dispensa de licitação.

§ 2º As empresas terceirizadas contratadas pelo Município deverão declarar formalmente que seus sócios e administradores não se enquadram nas hipóteses de impedimento previstas nesta Lei.

§ 3º Constatada a ocorrência de impedimento após a celebração do contrato, este poderá ser rescindido, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º A restrição prevista nesta Lei terá duração de 5 (cinco) anos, contados a partir do trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput, o interessado poderá assumir cargo, emprego, função pública ou celebrar contrato com o Município, desde que não possua nova condenação definitiva pelos crimes descritos no art. 1º desta Lei.

§ 2º Na hipótese de reincidência em crime previsto nesta Lei, a vedação será aplicada novamente pelo prazo integral estabelecido no caput.

Art. 5º A vedação estabelecida nesta Lei não possui natureza de sanção penal ou pena acessória, constituindo-se em requisito administrativo de idoneidade moral para o exercício de cargo, emprego, função pública ou para contratação com o Poder Público Municipal, fundado nos princípios da moralidade, probidade, impessoalidade, eficiência administrativa e proteção à dignidade da pessoa humana, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º A comprovação da inexistência de impedimento previsto nesta Lei será exigida:

I – no ato da nomeação, posse ou contratação, mediante declaração formal do interessado e apresentação de certidões criminais da Justiça Estadual e Federal;

II – previamente à assinatura de contratos administrativos, artísticos ou de prestação de serviços;

III – mediante declaração formal dos sócios e administradores das pessoas jurídicas contratadas.

Parágrafo único. A prestação de informação falsa sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive nulidade do ato de nomeação ou contratação.

Art. 7º As disposições desta Lei aplicam-se aos seguintes entes da Administração Pública Municipal:

I – órgãos da Administração Direta;

II – Autarquias Municipais;

III – Fundações Públicas Municipais;

IV – Empresas Públicas Municipais;

V – Sociedades de Economia Mista controladas pelo Município.

Art. 8º O disposto nesta Lei não afasta outras hipóteses de inelegibilidade, impedimento ou restrição previstas na legislação federal, estadual ou municipal, aplicando-se cumulativamente quando for o caso.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,produzindo efeitos imediatos quanto às nomeações, designações, posses e contratações realizadas a partir de sua vigência.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE ABRIL DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.467, DE 07 DE ABRIL DE 2026

[Projeto de Lei nº 35|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 100.000,00 PARA SUBVENCIONAR A INSTITUIÇÃO CASA DOS VELHOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO MAURICIO NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um **crédito adicional especial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a subvencionar**

no corrente exercício a Instituição Casa dos Velhos (CNPJ Nº 72.550.072/0001-13), para a manutenção de suas atividades estatutárias consistentes no acolhimento e permanência de idosos em regime de internato.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos federais com a intermediação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a liberação de Emenda Parlamentar Individual 202644290004, impulsionada pelo Deputado Federal Mauricio Neves/Progressistas-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

2.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0803.2443.0000 - Execução de Emendas Parlamentares

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R$ 100.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE ABRIL DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.468, DE 07 DE ABRIL DE 2026

[Projeto de Lei nº 36|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200.000,00 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO JILMAR TATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

:

Art. 1º É autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um **crédito adicional especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado à aquisição de equipamento e material permanente para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos federais com a intermediação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a liberação de Emenda Parlamentar Individual 202625280007, impulsionada pelo Deputado Federal Jilmar Tatto/PT-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

2.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0803.2443.0000 - Execução de Emendas Parlamentares

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

R$ 200.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE ABRIL DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI nº 5.469, DE 07 DE ABRIL DE 2026

[Projeto de Lei nº 37|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 100.000,00 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SALAS DE AUTORREGULAÇÃO SENSORIAL PARA ALUNOS

AUTISTAS, COM RECURSOS CONVENIADOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA DANI ALONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um **crédito adicional especial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado à aquisição de material de consumo e equipamento e material permanente para utilização em salas de autorregulação sensorial para alunos autistas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos estaduais previstos no Convênio SEDUC-PRC-2025-018-DM celebrado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com a liberação de Emenda Parlamentar Emenda Parlamentar 2025.268.71469 formalizada pela Deputada Dani Alonso/PL-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de novas fichas de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.367.1203.2419.0000 – Manutenção da Educação Especial

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 50.000,00

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$ 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 100.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE ABRIL DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI nº 5.470, DE 07 DE ABRIL DE 2026

[Projeto de Lei nº 38|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

VINCULA A DATA E OS PERCENTUAIS DA REVISÃO REMUNERATÓRIA ANUAL DO FUNCIONALISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO DEFERIDO AOS INTEGRANTES DA ORQUESTRA MUSICAL MUNICIPAL MAESTRO JÚLIO DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A atualização pecuniária do auxilio financeiro deferido aos integrantes da Orquestra Musical Municipal Maestro Júlio de Castro será feita anualmente pelo Poder Executivo, observando a vigência e os índices definidos para a revisão remuneratória do Funcionalismo da Prefeitura Municipal de Tupã.

Art. 2º Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore organizará a identificação dos integrantes da Orquestra com as respectivas contas bancárias, para propor à Secretaria Municipal de Economia e Finanças o empenho da despesa e a autorização do pagamento na forma e nas épocas regulamentares.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE MARÇO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Decretos

DECRETO Nº 11.317, DE 24 DE MARÇO DE 2026

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL ENCARREGADO DE IMPLANTAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA E GARANTIR A QUALIFICAÇÃO CONTINUADA DO SERVIÇO NO

MUNICÍPIO DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos IX e XII do artigo 63 da Lei nº 3.090, de 4 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de Tupã, e

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta n° 2/2024, assinada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que dispõe sobre a integração de esforços para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), dispõe em seu art. 34, § 1°, que a inclusão da criança ou adolescente em acolhimento familiar terá preferência ao acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida;

CONSIDERANDO que o ECA, em seu art. 50, § 11, prevê que "enquanto não localizada pessoa ou casal interessado em sua adoção, a criança ou adolescente, sempre que possível e recomendável, está colocado sob guarda de família cadastrada em programa de acolhimento familiar";

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) integra o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e está regulamentado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - Resolução CNAS n° 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e pela Resolução Cojunta/CNAS n°1/2009 – Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Lei n° 5.335/2025 – dispõe sobre o SUAS no âmbito municipal, e

CONSIDERANDO as evidências científicas que apontam o acolhimento familiar como modalidade mais benéfica ao desenvolvimento integral de criança e adolescente, em caso de afastamento do convívio familiar por medida protetiva, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Grupo de Trabalho Intersetorial** encarregado de elaborar o planejamento dos fluxos e procedimentos necessários à implantação do **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora** no âmbito do Município de Tupã.

Art. 2º Ficam designados para a composição do Colegiado, como representantes:

I – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:

Patricia Fernandes Soares – Diretoria da Proteção Social Especial;

Giovana Nielli Truzzi – Diretoria de Gestão do SUAS**;** e

Regina de Fátima Zandonadi Piva – Diretoria da Vigilância Socioassistencial

II – do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS:

Jaqueline Fernanda Vieira

Guilherme Cestari Dadário

III – do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Laira Garcia da Silva – CRAS Leste

Ana Cláudia Lavagnini – CRAS Natalino Rodrigues

Nayara Guastalli Andriani – CRAS Márcia Therezinha Brancalhão dos Santos

IV – da Secretaria Municipal de Saúde:

Mariana Vendramini Parra Sanches

V – Secretaria Municipal de Educação:

Alana Domen Lopes

VI – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior:

Angélica Aparecida de Oliveira Sanches

VII – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã:

Natália Caroline Dias

VIII – do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS:

Vera Lucia Martins

IX – do Conselho Tutelar:

Aline Carolina Parmezan Ribeiro

Karina Sanches Parra Gandolfo

X – do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Tupã:

Débora de Oliveira Carvalho

Marina Tarifa Lopes

XII – do Ministério Público de Tupã:

Lucila Akemi Nakagawa

XI – da Defensoria Pública do Estado de São Paulo:

Dra. Alline Delbem

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE MARÇO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.319, DE 25 DE MARÇO DE 2026

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO VIII CASAMENTO COMUNITÁRIO TUPÃ REFERENTE AO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turísticas de Tupã, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento na Lei Municipal nº 4.850, de 12 de setembro de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.222, de 27.03.2018, e considerando a relevância do Poder Público contribuir, com ações, serviços e programas envolvendo o fortalecimento dos vínculos intrafamiliares e comunitários conducentes à promoção e defesa dos direitos humanos e ensejar a superação das desigualdades, a eliminação da

discriminação e a plena inserção dos cidadãos na inteireza da ambientação comunitária do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora do **VIII Casamento Comunitário de Tupã – Ano 2026**, a ser realizado no dia 30 de maio de 2026, constituída por SÔNIA MARIA PAULINO CORRÊA, PATRÍCIA FERNANDES SOARES, RAQUEL MACHADO DA SILVA MARTINS, CLAUDETE DE SOUZA OTÁVIO, SIMONE DE SOUZA TUBAKI e ADRIANA DE SOUZA SOBU sob a direta coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 de março de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registro no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.330, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, DORIVAL JERÔNIMO COQUEMALA, PARA EXERCER, INTERINAMENTE, O CARGO POLITICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA o Secretário Municipal de Economia e Finanças, DORIVAL JERÔNIMO COQUEMALA (RG nº 5.523.303-X) para, cumulativamente às suas funções, exercer o cargo político de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, sem acúmulo de subsídios, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 de abril de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – Di0E e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.331, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, HUMBERTO SAITO, PARA EXERCER, INTERINAMENTE, O CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA o Secretário Municipal de Gabinete, HUMBERTO SAITO (RG nº 17.913.496-6) para, cumulativamente às suas funções, exercer o cargo político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, sem acúmulo de subsídios, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 de abril de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – Di0E e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.327, DE 07 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 100.000,00 PARA SUBVENCIONAR A INSTITUIÇÃO CASA DOS VELHOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO MAURICIO NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.467, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 2026,

D E C R E T A :

Art. 1º É autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um **crédito adicional especial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a subvencionar no corrente exercício a Instituição Casa dos Velhos (CNPJ Nº 72.550.072/0001-13), para a manutenção de suas atividades estatutárias consistentes no acolhimento e permanência de idosos em regime de internato.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos federais com a intermediação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

com a liberação de Emenda Parlamentar Individual 202644290004, impulsionada pelo Deputado Federal Mauricio Neves/Progressistas-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

2.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0803.2443.0000 - Execução de Emendas Parlamentares

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R$ 100.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE ABRIL DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.328, DE 07 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200.000,00 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO JILMAR TATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.468, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º É autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um **crédito adicional especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado à aquisição de equipamento e material permanente para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos federais com a intermediação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a liberação de Emenda Parlamentar Individual 202625280007, impulsionada pelo Deputado Federal Jilmar Tatto/PT-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

2.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0803.2443.0000 - Execução de Emendas Parlamentares

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

R$ 200.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE ABRIL DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO nº 11.329, DE 07 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 100.000,00 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SALAS DE AUTORREGULAÇÃO SENSORIAL PARA ALUNOS AUTISTAS, COM RECURSOS CONVENIADOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA DANI ALONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.469, desta

data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º É autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um **crédito adicional especial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado à aquisição de material de consumo e equipamento e material permanente para utilização em salas de autorregulação sensorial para alunos autistas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos estaduais previstos no Convênio SEDUC-PRC-2025-018-DM celebrado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com a liberação de Emenda Parlamentar Emenda Parlamentar 2025.268.71469 formalizada pela Deputada Dani Alonso/PL-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de novas fichas de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.367.1203.2419.0000 – Manutenção da Educação Especial

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 50.000,00

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$ 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 100.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE ABRIL DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, ORIUNDOS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 983847/2025, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - VALOR: R$ 253.000,0 (Duzentos e cinquenta e três mil reais). - ASSINATURA: 20/03/2026 VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. TUPÃ/SP, 20 DE MARÇO DE 2026. RENAN VICTOR PONTELLI Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TANQUE PIPA, ZERO KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 983847, PROCESSO Nº 59000019810202549, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - VALOR: R$ 477.000,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil reais). - ASSINATURA: 07/04/2026 VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. TUPÃ/SP, 07 DE ABRIL DE 2026. RENAN VICTOR PONTELLI Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo de Aditamento ao Contrato nº 054/2024 - Detentora: INPULSO DIGITAL LTDA-ME (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA E-SUS: DEVENDO REALIZAR ACOMPANHAMENTO DE ONDE ESTÁ O SERVIDOR E-SUS, A FIM DE VERIFICAR POSSÍVEIS PROBLEMAS NO CONSUMO DE MEMÓRIA, AUSÊNCIA DE INTERNET E RESOLVÊ-LOS JUNTAMENTE COM A EQUIPE DO CPD SE NECESSÁRIO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPÃ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos dos artigos 106 e Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, o aditamento contratual conforme documentação anexa ao Processo Administrativo Eletrônico nº 4.036/2026, prorroga sua vigência para (25/04/2.027) ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 01/04/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

Termo de Aditamento ao Contrato nº 092/2024 - Detentora: APENG SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DO TUPÃ COUNTRY CLUB NO MUNICIPIO DE TUPÃ - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSO ESTADUAL PARCIALMENTE ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 154/2016 FIRMADO COM A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO, objetivando acrescer em R$ 374.117,11 (trezentos e setenta e quatro mil cento e dezessete reais e onze

centavos) representando (10,21%) e suprimir o valor de R$ 110.158,69 no montante de R$ 484.275,80 do valor inicial atualizado do referido contrato que passa a vigorar com o valor total de R$ 4.040.116,30 (quatro milhões, quarenta mil, cento e dezesseis reais e trinta centavos) nos termos do art., 124, inciso I, alínea a c.c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com observação aos documentos e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Planejamento e demais documentação anexa, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 01/04/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Concorrência Presencial nº 001/2026 - Objeto: Contratação empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, para a realização de análises e orientações nas áreas orçamentária, financeira, econômica e patrimonial, incluindo capacitação de servidores e atuação junto aos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), com natureza preventiva e consultiva, para atender a demanda da secretaria municipal de governo do município de TupãSP, pelo período de 12 meses. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO o objeto licitado à empresa S&D CONTABILIDADE LTDA CNPJ: 10.723.483/0001-06, pelo valor total de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais); bem como HOMOLOGO o resultado final da Concorrência Presencial nº 001/2026, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@tupa.sp.gov.br. Tupã, 06/04/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

Autorização de Contratação Direta

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 4.173/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 112/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 080/2026. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 080/2026, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE BANDA DE ROCK PARA O EVENTO 2º TUPÃ MOTO ROCK.. CONTRATADO: SILVER TEAM TECH LTDA CNP: 58.432.579/0001-41. VALOR TOTAL: R$ 13.500,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa de Licitação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 31/03/2026. Renan V. Pontelli Prefeito Municipal.

.....

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 16.270/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 115/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 081/2026. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 081/2026, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. CONTRATADO: ALESSANDRO QUALHARELLO - CNPJ: 96.471.636/0001-90. VALOR TOTAL: R$ 10.480,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa de Licitação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 02/04/2026. Renan V. Pontelli Prefeito Municipal.

.....

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2.843/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 117/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 083/2026. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 083/2026, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E INSUMOS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP. CONTRATADOS: CIRURGICA UNIAO LTDA CNP: 04.063.331/0001-21; - DORA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 30.936.479/0001-33; - SOROMED MARILIA LTDA CNPJ: 06.230.386/0001-04; - PLACIDO- COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.123.729/0001-86. VALOR TOTAL: R$ 15.439,20. FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa de Licitação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 06/04/2026. Renan V. Pontelli Prefeito Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026.
EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **RENAN VICTOR PONTELLI**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o Edital de Abertura de inscrições do Processo Seletivo para contratação das funções por regime temporário até o período máximo do ano letivo de 2026, pelo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), as contratações temporárias serão feitas pelo período de 60 dias podendo ou não ser prorrogadas pelo período máximo de até a finalização do ano letivo de 2026, a admissão pelo regime Estatutário será para as funções de **Professor de Educação Artística e Professor de Informática**, e será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para a função de **Profissional de Apoio Escolar**, e conforme previsto na Legislação Municipal nos Artigos 155 a 159 da Lei Complementar nº 140 de 04/04/2008, Artigo 156 § 4º da Lei Complementar nº 175 de 01/04/2010 Artigo 156 § 4º "O pessoal contratado nos termos deste Título não poderão ser novamente contratados, sob o mesmo fundamento, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior" e os artigos 36 a 43 da Lei Complementar nº 202 de 21/06/2011, Lei Complementar nº 276 de 08/04/2014, Lei Complementar nº 317 de 01/11/2016, Lei Complementar nº 512 de 22/12/2025. Com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal tendo em vista as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes conforme especificado a seguir:

I– PREÂMBULO DO EDITAL – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **PROCESSO SELETIVO**, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA, E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO – (INSTITUTO IBEPP),** com sede na Rua Alcebíades de Castro Rego nº 68, Centro, Júlio Mesquita/SP, endereço eletrônico https://portal.institutoibepp.com.br/, sob a supervisão da Comissão Especial, nomeada **pelo Decreto nº 10.841/2025.**

1.2. O As atribuições das funções estão no Anexo I deste Edital.

1.3. O Conteúdo Programático das provas encontra-se no Anexo II deste Edital. '

1.4. A Declaração para candidato com deficiência e/ou solicitante de condição especial encontra- se no Anexo III deste Edital.

1.5. A Declaração para candidato negro, pardo e afrodescendente encontra- se no Anexo IV deste Edital.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

1.6. O cronograma de datas do **PROCESSO SELETIVO** encontra- se no Anexo V deste Edital.
1.7. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos.
1.8. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico https://portal.institutoibepp.com.br/ e https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa.
1.9. É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este **PROCESSO SELETIVO** até o resultado definitivo no site https://portal.institutoibepp.com.br.
1.10. Após o resultado definitivo, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial Município de Tupã/SP.

II – DAS FUNÇÕES

2.1. As Funções, vagas, cargas horárias, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R$)	REQUISITOS BÁSICOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	CR*	30 horas semanais	R$ 4.185,27 Grau PE - 5	Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes ou Música, ou curso superior de licenciatura equivalente reconhecido pelo MEC, com habilitação ou formação específica nas áreas de canto, coral e/ou instrumentos musicais (Instrumentos de corda, Instrumentos de Sopro, Instrumentos de Percussão). **Habilidade específica:** Canto e Coral, Instrumentos de Corda, Instrumentos de Percussão e Instrumentos de Sopro.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA		30 horas semanais	R$ 4.185,27 Grau PE - 5	Portador de diploma de Licenciatura em informática

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

	CR*			ou portador de diploma de Licenciatura em Computação OU os portadores de diploma de qualquer Licenciatura com pós graduação de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas em informática e/ ou computação.

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R$)	REQUISITOS BÁSICOS
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	CR*	40 horas semanais	R$ 2.054,73 Grau 5	Formação em nível médio com curso Carga horária mínima de 180 horas, focada em educação inclusiva e / ou necessidades especiais.

* CR* - CADASTRO RESERVA. Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) e Candidatos Negros em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

2.2 Os valores dos vencimentos constantes na tabela acima estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
2.3 As atribuições das Funções constam no Anexo I do presente Edital.
2.4 A jornada semanal de trabalho para cada função é a prevista no quadro do subitem 2.1 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.
2.5 O presente **PROCESSO SELETIVO será apenas para o Ano Letivo de 2026.**

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

3.2 A inscrição deverá ser efetuada das **00h01min do dia 08/04/2026 às 23h59min do dia 19/04/2026** (período em que a 2ª via do boleto estará disponível)**,** exclusivamente pela internet no site https://portal.institutoibepp.com.br/.

3.2.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a(s) Função(ões) pretendido(s), devendo observar o item 5.8.

3.2.2. Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca de Função pretendida.

3.2.3. O (a) candidato (a) poderá realizar inscrição para quantas Funções quiser, ressalvado em caso de incompatibilidade de período e horário, devendo automaticamente optar por qual Função realizará a prova, com prejuízo das demais.

3.2.4. Não será permitida a inscrição por meio condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) seja brasileiro, nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I da Constituição da República;

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de sua admissão;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP**, ou na sua falta, de quem este indicar;

g) comprovar escolaridade exigida para a função;

h) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

i) não ter sido condenado por Crime de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio nos termos das Leis Municipais nº 5.450/2026 e nº 5.462/2026.

j) manter as condições de aptidão quando estes forem determinantes e legalmente exigidas para manutenção das funções;

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

3.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia **20/04/2026**, sendo aceito qualquer tipo de transação bancária, servindo como comprovante o próprio documento emitido pela instituição financeira recebedora.
3.4.1 O não atendimento acima estatuído implicará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) mesmo que verificada a irregularidade a qualquer tempo.
3.4.2 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das Funções ou devolução de taxa, seja qual for o motivo alegado.
*3.*4.3 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site https://portal.institutoibepp.com.br/, na área do candidato e preencher os campos obrigatórios.
3.4.4 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do **PROCESSO SELETIVO** pelo mesmo.
3.4.5 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente **PROCESSO SELETIVO** são de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.5. É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função e aplicação das provas, pois é de responsabilidade do candidato acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.
3.5.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 3.4 deste Capítulo.
3.6. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP excluir do **PROCESSO SELETIVO** aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.
3.8.1. Não deverá ser enviada a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP ou ao Instituto **IBEPP** qualquer cópia de documento.
3.8.2. Haverá devolução de importância paga, quando observado que fora efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, bem como, se o **PROCESSO SELETIVO** não se realizar.
3.9. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
a) acessar o site https://portal.institutoibepp.com.br/.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

b) localizar no site o "link" correlato ao **PROCESSO SELETIVO N.º 01/2026**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP;
c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
d) transmitir os dados da inscrição;
e) imprimir o boleto bancário;
f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 3.4 deste Capítulo.
3.10 O Instituto **IBEPP**, reservam-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a).
3.10.1 As informações prestadas pelo (a) candidato (a) são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos (as), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
3.11 Às 23h59min (horário de Brasília) do dia **19/04/2026** (último dia do período das inscrições), a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2.ª via, não estarão mais disponíveis no site**.**
3.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
3.13 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP e o Instituto IBEPP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.14 O(a) candidato(a) que necessitar de **condições especiais**, inclusive prova em braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições apresentar, através da **"ÁREA DO CANDIDATO"**, no site https://portal.institutoibepp.com.br/, **até o último dia do prazo das inscrições,** por meio de cópia digitalizada, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o **CID** – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo **no formato digital (*.pdf),** bem como formular pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento.
3.14.1 O (a) candidato (a) que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo II, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
3.14.2 O (a) candidato (a) que solicitar condição especial para realização das provas deverá verificar o resultado da solicitação quando da publicação da lista de inscritos.
3.14.3 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da (s) prova (s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado, cuja responsabilidade por tal avaliação será do instituto **IBEPP** responsável pelo Processo Seletivo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

3.15 – Será cobrado do (a) candidato (a), o seguinte valor referente a taxa de inscrição, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE:	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
Ensino Médio Completo	R$ 45,00
Ensino Superior Completo	R$ 65,00

IV – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as Funções em **PROCESSO SELETIVO** cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente. Salvo, cumprimento de cotas de vagas para PcD, neste caso o número de candidatos convocados poderá ser superior a ordem de convocação citada.4.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377 do STJ.

4.2. Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada Função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da Função Pública.

4.3 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

4.4. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos inscritos negros aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

4.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 9.508/2018, participarão do **PROCESSO SELETIVO** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

4.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Item II deste Edital, deverá, no período das inscrições, apresentar através da **"ÁREA DO CANDIDATO"**, no site https://portal.institutoibepp.com.br/, **até o último dia do prazo das inscrições,** por meio de cópia digitalizada, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o **CID** – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, em arquivo **no formato digital (*.pdf),** bem como formular pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento, com as seguintes informações:

a) **Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.**

b) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 3.14.

c) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 3 (três) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 3 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

O (a) candidato (a) com deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em **BRAILE ou AMPLIADA**, especificando o tipo de deficiência.

O (a) candidato (a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

d) É obrigatório o encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.6.1 O tempo para a realização da (s) prova (s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.7 O (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 4.6, não será considerado com deficiência.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

4.8 O (a) candidato (a) inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Autarquia Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

4.9. Não ocorrendo inscrição no **PROCESSO SELETIVO** ou aprovação de candidatos (as) com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral e Classificação de Candidato Negro caso possua inscritos aprovados.

4.10. Será desclassificado (a) do **PROCESSO SELETIVO** o(a) candidato(a) que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da Função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

4.11 A condição de deficiente após a nomeação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da Função e de aposentadoria por invalidez.

4.12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NEGRO

4.13. Em cumprimento a Lei nº 5.205 de 27 de dezembro de 2023 ficam reservadas aos negros o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.14. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.

4.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato: a) será eliminado do Processo Seletivo; b) se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa; c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida; d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.16. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 6ª vaga, a 2ª vaga será a 22ª vaga, a 3ª vaga será a 42ª vaga, a 4ª vaga será a 62ª vaga, e assim sucessivamente. Salvo, cumprimento de cotas de vagas para PcD, neste caso o número de candidatos convocados poderá ser superior a ordem de convocação citada.

4.17. Se, no resultado final do processo seletivo, não houverem classificados na listagem específica em quantidade suficiente para o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas, serão as vagas remanescentes remanejadas para a convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

4.18. Os candidatos destinatários da reserva de vagas estabelecidas nesta Lei concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo

V – DAS PROVAS

5.1 - O **PROCESSO SELETIVO** realizar-se-á através de **prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório** para todos os níveis de ensino.

5.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado nos sites https://portal.institutoibepp.com.br/ e https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

5.3.1. Ocorrendo o caso constante do item 5.3, poderá o candidato participar do **PROCESSO SELETIVO** e realizar a (s) prova (s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da (s) prova (s), formulário específico.

5.3.2 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.3.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do (a) candidato (a) será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4 O (a) candidato (a) somente poderá realizar a (s) prova (s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.5 O (a) candidato (a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site https://portal.institutoibepp.com.br/, área do candidato e preencher os dados obrigatórios.

5.5.1 O (a) candidato (a) que não atender aos termos do item 5.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.6 São de responsabilidade do (a) candidato (a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

5.7. No dia da realização da prova caso o (a) candidato (a) queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

5.8. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO** o (a) candidato (a) que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada nos sites https://portal.institutoibepp.com.br/ e https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 5.13;

d) ausentar-se, durante o Processo Seletivo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da (s) prova (s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica, telefone celular ou similar;

f) estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

l) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

m) é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

n) Após o término da(s) prova(s), o(a) candidato(a) não poderá utilizar os banheiros. Caso precise, ele(a) deverá solicitar ao fiscal de sala antes da entrega do cartão de respostas. O descumprimento desta norma sujeitará o(a) candidato(a) à desclassificação do Processo Seletivo.

o) não comparecer a prova.

p) **O aparelho de celular deverá estar lacrado dentro da sala de prova. No entanto, caso ele, mesmo lacrado, emita algum sinal sonoro, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.**

DA PROVA OBJETIVA:

5.9 A **prova**, para todos as Funções, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho da Função pública.

5.10 A prova será realizada no dia **03/05/2026** **em dois períodos**, conforme o horário estipulado no item 5.33.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

5.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada nos sites https://portal.institutoibepp.com.br/ e https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa, conforme Cronograma deste PROCESSO SELETIVO – Anexo IV.

5.10.2. Havendo alteração da data prevista, as provas deverão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

5.11 A prova objetiva será composta de **25 (vinte)** questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, cada questão valendo **4,00 (quatro) pontos**, para as Funções de **Ensino Médio Completo e Ensino Superior Completo** e será elaborada de acordo com o conteúdo constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Ensino Médio Completo:

Função	Prova	Quantidade de Questões
Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais e Atualidades Conhecimentos Específicos e Legislação	05 05 05 10

Ensino Superior Completo:

Função	Prova	Quantidade de Questões
Ensino Superior Completo	Conhecimentos Específicos e Legislação Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais e Atualidades	10 05 05 05

5.12 A duração da prova será de **02h30min (duas horas e trinta)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

5.13 O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a (s) prova (s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação, físico ou digital, a saber: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

5.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 5.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.13.2 O (a) candidato (a) que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 5.13 deste Capítulo, não fará a (s) prova (s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

5.13.3. Não serão aceitos protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5.14. Os portões serão fechados impreterivelmente, com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da prova, de acordo com o horário de Brasília-DF.

5.15. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.16. Durante a(s) prova(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo Instituto **IBEPP**, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

5.17. O telefone celular, relógio e/ou **qualquer equipamento eletrônico**, deverá ser desligado antes do início da aplicação das provas; após a devida identificação do (a) candidato (a) conforme item 5.13, alínea" b". Ao iniciar as provas deverão ser desligados e colocados num recipiente destinado para tal fim dentro da sala.

5.17.1. Será imediatamente desclassificado o (a) candidato (a) que não atender o item acima.

5.18. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

5.19. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

5.19.1 O (a) candidato (a) não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

5.20. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.20.1. Para tanto, a candidata deverá solicitar **antecipadamente** (até 3 dias úteis da data de aplicação das provas) através do e-mail **contatoinstitutoibepp@gmail.com**, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – **PROCESSO SELETIVO** da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP.

5.20.2 O Instituto **IBEPP** não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, o que ocasionará a sua eliminação do Processo Seletivo.

5.20.3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

5.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

5.20.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.20.4. Excetuada a situação prevista no item 5.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo.

5.21. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

5.22. É reservado ao Instituto **IBEPP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA, E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO** e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

5.23 O horário de início da (s) prova (s) será (ão) definido (s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

5.24. Para a realização da prova, o (a) candidato (a) receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova.

5.25 É de responsabilidade do (a) candidato (a) a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do (a) candidato (a), é o único documento válido para a correção.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

5.26.1 O (a) candidato (a) deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
5.26.2. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
5.26.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do (a) candidato (a).
5.26.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.27 O (a) candidato (a) que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
5.28 O (a) candidato (a) somente poderá retirar-se da sala de aplicação da (s) prova (s) depois de transcorrido **01 (uma) hora de duração.**
5.28.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
5.29. Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.
5.30. Os **03 (três) últimos candidatos (as) presentes** nas salas de aplicação da (s) prova (s) deverá aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.
5.31 O gabarito oficial da prova será divulgado e nos sites https://portal.institutoibepp.com.br/ e https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa, conforme Anexo V – Cronograma do PROCESSO SELETIVO.
5.32 O (a) candidato (a) deverá transcrever na **FOLHA DE RESPOSTAS** suas respostas por questão, na ordem de **01 a 25**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:



5.33. Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo **V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.**

Do horário da prova objetiva:

A prova será aplicada em dois períodos, sendo:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

HORÁRIO	FUNÇÕES:
09h15	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
14h15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA PROFESSOR DE INFORMÁTICA

DA PROVA DE TÍTULOS:

5.34 O **PROCESSO SELETIVO** será de provas com avaliação e valoração de **TÍTULOS** para **as funções:**

I- Para as funções de Professor de Professor de Educação Artística e Professor de Informática:

TÍTULOS	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas + Histórico escolar. Conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	3	3 PONTOS	**9 PONTOS**
Diploma de conclusão de Mestrado (registrado) ou certificado/ Declaração deconclusão de Mestrado + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1	7 PONTOS	**7 PONTOS**
Diploma de conclusão de Doutorado (registrado) ou certificado/ Declaração de conclusão de Doutorado + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1	10 PONTOS	**10 PONTOS**
TOTAL MÁXIMO			**10 PONTOS**

5.35 - A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, podendo o candidato apresentar apenas conforme relacionado nas tabelas acima (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação lato sensu).

5.36 - Serão analisados apenas os títulos acadêmicos apresentados conforme previsto neste item.

5.37 - Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso.

5.38 - Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

5.39 - O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

5.40 - Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

5.41 - Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.42 - Análise dos títulos será feita pela Instituto **IBEPP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA, E EXTENSÃO DO PODER PÚBLICO**.

5.43 - Serão pontuados como **TÍTULOS**, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

A soma total dos **TÍTULOS** não poderá ultrapassar **"10 (dez) pontos".**

5.44 Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos **TÍTULOS**, para a Classificação Preliminar e Classificação Final.

5.45 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar através da área do(a) candidato(a) no site https://portal.institutoibepp.com.br/ **até o último dia das inscrições**, por meio de **CÓPIA DIGITALIZADA DE EVENTUAIS TÍTULOS**, enviados em arquivos no formato digital em **arquivo único (*.PDF).** Não serão considerados os **TÍTULOS** apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues no campo específico na área do(a) candidato(a) no site https://portal.institutoibepp.com.br/.

5.46 Não haverá segunda chamada para a entrega dos **TÍTULOS**, qualquer que seja o motivo de impedimento do(a) candidato(a) que não os apresentar no dia e horário determinado.

5.47 Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito.

5.48 Se a qualquer tempo restar comprovada a falsidade ou incorreção em quaisquer dos documentos apresentados para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, o candidato será eliminado do certame.

5.49 Somente serão contados os pontos de títulos para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova.

5.50 – Os **títulos** devem ser anexados em **campo específico** de cada modalidade no formato **PDF**. Quando a modalidade permitir mais de um anexo, cada título deverá ser anexado **individualmente**. Títulos inseridos em mais de um campo (link) **não serão computados**."

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.51 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.52 - A nota da prova será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:

NP = Nota da prova.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

NA = Número de acertos.
TQ = Total de questões da prova.

Da prova de títulos:

5.53 - A **Prova de Títulos** terá **caráter classificatório**.

5.54 - A pontuação nela obtida **somente será considerada** para os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos na prova objetiva**.

5.55- **Estarão desclassificados** do **Processo Seletivo** os candidatos que não atingirem a pontuação mínima exigida de 50 pontos.

Onde:

NPO + NPT = NF

NPO – Nota da Prova Objetiva

NPT – Nota da Prova de Títulos

NF – Nota Final

Observação - "Quando o candidato não possuir títulos, sua nota final será apenas a da prova objetiva. Já quando possuir títulos, a nota final será o somatório da prova objetiva e a prova de títulos."

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 - A pontuação final dos candidatos aprovados, para todos as funções será de acordo com o estabelecido no item 5.51 ao item 5.56 deste edital.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2. Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com maior idade;

b) que obtiver maior pontuação nas questões de conhecimento específico/legislação:

c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;

e) que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos/atualidades:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

7.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão enumerados(as), por Função, em 03 (três) listas, sendo uma geral (todos os candidatos(as) aprovados(as) e uma especial (candidatos(as) deficientes aprovados(as), e negros se for o caso.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no **Anexo V** deste Edital.

8.2 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.institutoibepp.com.br/ e ir até a **"Área do Candidato" – "Recursos e Requerimentos"** – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

8.2.1. Escolher o tipo de recurso:

a) Da Publicação do Edital;

b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

c) Da Divulgação dos Gabaritos;

d) Da Divulgação da Classificação Preliminar/Notas.

8.2.1.1. Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de **02 (dois) dias**, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.2. Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3. Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no "caput" deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

8.3.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do PROCESSO SELETIVO será publicada nos sites https://portal.institutoibepp.com.br/ e https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

8.4 A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na respectiva prova, independentemente de apresentação de recurso.
8.5. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
8.6 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.
8.7. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
8.8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
8.9 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

IX – DA CONVOCAÇÃO

9.1. Após a homologação do resultado do **PROCESSO SELETIVO** a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada nos sites https://portal.institutoibepp.com.br/ e https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa.
10.2. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PROCESSO SELETIVO e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.
10.3 O Instituto IBEPP e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
10.4 O (a) candidato(a) que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo acessando o site do **INSTITUTO IBEPP –** https://portal.institutoibepp.com.br/ – área do candidato – solicitações, antes do período de homologação final.
10.5. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada nos *sites* https://portal.institutoibepp.com.br/ *e* https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto IBEPP, que deverá emitir parecer técnica relativo do assunto.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP a homologação deste Processo Seletivo.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

10.10. As informações sobre o presente **PROCESSO SELETIVO** serão prestadas pelo e-mail contatoinstitutoibepp@gmail.com - assunto: **PROCESSO SELETIVO nº 01/2026** da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP.

10.11 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP e o Instituto IBEPP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer fase deste **PROCESSO SELETIVO** e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).

10.12 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP e o Instituto IBEPP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

10.13 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste **PROCESSO SELETIVO** serão divulgados no site https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília.**

10.15. As folhas de respostas, cadernos de questões, listas de presença e demais documentos deste **PROCESSO SELETIVO** serão arquivados na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP e poderão ser incinerados somente após a análise dos atos de admissão realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

10.17 O candidato será considerado desistente e excluído do **PROCESSO SELETIVO** quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
10.18. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste PROCESSO SELETIVO não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Tupã/SP, aos 07 de abril de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ENSINO MÉDIO COMPLETO

FUNÇÃO: Profissional de Apoio Escolar
Vencimentos: Grau 5- **R$ 2.054,73**
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: - Escolaridade: * Formação Mínima: Nível Médio.
Capacitação/Formação Continuada: Carga horária mínima de 180 horas, focada em educação inclusiva e / ou necessidades especiais.

Atribuições:
Apoiar o processo de escolarização do aluno com deficiência, transtorno do espectro do autismo que inviabilizada a sua inserção individual e autônoma na sala de aula durante todo o período escolar. Auxiliar e dar suporte ao aluno na execução das atividades pedagógicas propostas pelo professor; Dar atenção individualizada ao aluno nas atividades da vida autônoma e social, tais como: ajudá-lo a alimentar-se; ajudá-lo com os hábitos de higiene (troca de fraldas e de roupas quando necessário, escovar os dentes, lavar as mãos, lavar o rosto, manipular os alimentos e usar o banheiro adequadamente); Ajudar o aluno no convívio social, promovendo o bem estar da criança no ambiente escolar; Auxiliar o aluno a se locomover por toda a instituição de ensino na qual está matriculado, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas desenvolvidas dentro ou fora da sala de aula; Auxiliar o aluno a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes; Auxiliar o aluno com o uso de equipamentos, mobiliários e recursos educacionais para acessibilidade do Sistema Municipal de Ensino; Auxiliar o aluno em suas comunicações interpessoais; Informar ao Professor e ao Diretor da Unidade Escolar, qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que apresentar; Buscar informações junto a Unidade Escolar responsável, sobre a deficiência e / ou transtorno apresentado pelo aluno ao qual irá prestar apoio, bem como capacitar-se, se necessário, para o correto atendimento; Promover a mediação pedagógica nos processos de aquisição de competências, por meio da antecipação da organização das atividades inerentes ao cotidiano escolar; Promover em parceria do professor a interlocução permanente com a família, favorecendo a compreensão dos avanços e desafios enfrentados no processo de escolarização, bem como dos fatores extra escolares que possam interferir nesse processo; Promover, sob orientação e supervisão do professor regente, a intervenção pedagógica para o desenvolvimento das relações sociais e o estímulo à comunicação, oportunizando novas experiências ambientais, sensoriais, cognitivas, afetivas e emocionais; identificar as competências de comunicação e linguagem desenvolvidas pelo estudante, vislumbrando estratégias visuais de comunicação, no âmbito da educação escolar, que favoreçam seu uso funcional no cotidiano escolar e demais ambientes sociais; Promover em parceria com o professor a interlocução com a área clínica quando o estudante estiver submetido a tratamento terapêutico esse fizer necessária a troca de informações sobre seu desenvolvimento; Realizar o acompanhamento das respostas do estudante frente ao fazer

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

pedagógico da escola, para a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências, considerando a multiplicidade de dimensões que envolvem a alfabetização , a resolução das tarefas e as relações interpessoais, ao longo da escolarização; Adquirir conhecimentos teórico-metodológicos da área da Tecnologia Assistiva voltada à Comunicação Alternativa/ Aumentativa para estes estudantes; Organizar todas as atividades escolares de forma compartilhada com o professor regente; Atender às necessidades individuais dos estudantes com dependência na locomoção, higiene e alimentação, contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia e independência. Auxiliar o professor regente no processo de ensino e aprendizagem dos alunos; Auxiliar o estudante em todas as disciplinas e nas atividades extra classes promovidas pela escola; Observá-lo e atuar no recreio incentivando a interação com os demais estudantes da escola; Compete ao profissional de apoio também, na ausência dos estudantes com deficiência e / ou transtornos, permanecer em sala de aula colaborando com as atividades pedagógicas com toda a turma; Auxiliar o professor na inclusão dos estudantes com deficiência no processo de ensino e aprendizagem, não permitindo que eles fiquem segregados dentro da própria sala de aula; Participar das formações continuadas ofertadas pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e outros parceiros, investindo em seu processo de auto formação; Participar com o professor regente das orientações prestadas pelo Atendimento Educacional Especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilita tório; Cumprir a carga horária de trabalho; Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; Assistir o estudante em sua necessidade nos casos de eventos realizados pela Unidade Escolar do qual este não possa ou não queira participar. E as demais atribuições que, porventura, venham a ser instituídas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades que se apresentarem durante a execução da função de Profissional de Apoio Escolar.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÃO: Professor de Educação Artística
Vencimentos: Grau PE – 5 - **R$ 4.185,27**
Carga Horária: 30 horas semanais
Requisitos: - Escolaridade: Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes ou Música, ou curso superior de licenciatura equivalente reconhecido pelo MEC, com habilitação ou formação específica nas áreas de canto, coral e/ou instrumentos musicais (Instrumentos de corda, Instrumentos de Sopro, Instrumentos de Percussão). **Habilidade específica:** Canto e Coral, Instrumentos de Corda, Instrumentos de Percussão e Instrumentos de Sopro.
Pré-requisitos/ atribuições:

Atribuições:
Planejar e ministrar aulas de música, abrangendo canto, expressão vocal, coral e prática instrumental (cordas, percussão e sopros), estimulando o desenvolvimento artístico e cultural dos alunos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

Planejar, organizar e coordenar ensaios, apresentações, projetos musicais e atividades interdisciplinares, promovendo integração com a comunidade escolar.
Avaliar o desempenho dos alunos, incentivando a expressão individual, o trabalho coletivo e a criação artística.
Coordenar grupos musicais, corais, bandas ou orquestras, definindo repertórios adequados à faixa etária e ao contexto escolar.
Estimular a criação de arranjos, performances e projetos artísticos em eventos escolares e comunitários.
Participar do planejamento pedagógico e das formações continuadas, contribuindo para a melhoria contínua do ensino musical.
Participar do planejamento pedagógico na unidade escolar e de programas de formação continuada.
Zelar pela conservação, manutenção e uso adequado dos instrumentos musicais sob sua responsabilidade.
Promover a integração entre a música, outras linguagens artísticas e a comunidade escolar.

FUNÇÃO: Professor de Informática.
Vencimentos: Grau PE – 5 - **R$ 4.185,27**
Carga Horária: 30 horas semanais
Requisitos: - Escolaridade: Portador de diploma de Licenciatura em informática ou portador de diploma de Licenciatura em Computação ou os portadores de diploma de qualquer Licenciatura com pós graduação de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas em informática e/ ou computação.

Pré-requisitos/ atribuições:
Atribuições:
- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem da informática educativa na educação básica em escolas da rede pública municipal; Planejar e ministrar aulas de tecnologia educacional alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à matriz curricular municipal; Desenvolver nos estudantes habilidades de pensamento computacional, cultura digital e uso seguro e responsável das tecnologias; Apoiar projetos interdisciplinares utilizando recursos digitais e ambientes virtuais de aprendizagem; Oferecer suporte pedagógico aos demais docentes no uso de ferramentas tecnológicas; Contribuir para a consolidação do modelo de escola em tempo integral, que exige diversidade de práticas, oficinas e componentes curriculares voltados à ampliação de repertório e ao desenvolvimento integral do aluno; Executar o trabalho docente em consonância com o currículo adotado pela Secretaria Municipal de Educação; Acompanhar e mediar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos no laboratório de informática, nas oficinas de enriquecimento curricular ou em outros ambientes educacionais; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar da elaboração e revisão do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

formação em serviço e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da educação infantil e ensino fundamental com as famílias e comunidade; Participar do processo de planejamento das atividades pedagógicas e da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; - Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; - Valer-se de diferentes formas e instrumentos de avaliação; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre a legislação educacional; Participar dos HTPCs, de reuniões, encontros, formações, atividades cívicas e culturais; Participar do conselho de classe, conselho de escola, associações de pais e professores e demais conselhos, conforme organização e indicação da unidade escolar; Atender convocação da Secretaria Municipal de Educação para reuniões, encontros, reuniões, palestras e formações; Realizar atividades e/ou projetos que façam uso das ferramentas tecnológicas digitais e que contribuam com a proposta pedagógica da Unidade Escolar; Auxiliar os professores regentes no que tange à informática educativa, assim como, em outras demandas pedagógicas da Unidade Escolar que envolvam as tecnologias digitais; Participar do planejamento pedagógico das disciplinas para sugerir atividades, envolvendo o uso das tecnologias e mídias digitais, promovendo a interdisciplinaridade; Viabilizar o uso de plataformas, aplicativos e softwares educativos, que atendam os alunos; Dominar as ferramentas e mídias digitais, com foco na aprendizagem e desenvolvimento dos alunos; Orientar e supervisionar o uso crítico e responsável da internet; Promover e apoiar a inclusão dos alunos com deficiência em diversos aspectos, como no uso de materiais, técnicas e estratégias pedagógicas tecnológicas, ferramentas e apps para facilitar o acesso a conteúdo à criação de objetos digitais de aprendizagem, que, inclusive, permitem variações personalizadas com maior agilidade; Conhecer os equipamentos e se manter atualizado sobre as inovações tecnológicas; Zelar pela organização dos espaços físicos destinados à informática, bem como pela manutenção preventiva dos equipamentos; Realizar a atualização dos softwares e sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação de Tupã; Comunicar à chefia imediata sempre que houver a necessidade de manutenção dos recursos que compõem os laboratórios e dos equipamentos de tecnologias digitais; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe / turma; Seguir as diretrizes da rede municipal ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da rede municipal de ensino e do processo de ensino e aprendizagem; Executar outras tarefas, referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FUNÇÕES – (ENSINO MÉDIO COMPLETO)
CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão; j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. PARÁFRASE. FONOLOGIA: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA:

Exercícios de raciocínio lógico, proposições simples e compostas, operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Razão, Probabilidades, Resolução de situações-problema. Mínimo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

múltiplo comum e máximo divisor comum, equações do primeiro grau – (com uma e duas incógnitas), equações do segundo Grau; Regra de três – (simples e composta), Porcentagem, Juros simples e composto. Razão, Sistema Linear, Grandeza Diretamente Proporcional, Análise Combinatória, Sequência, Medida de Capacidade.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:

Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4(quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, religião, esportes, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de Tupã-SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988., Constituição do Estado de São Paulo, Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90).

LEGISLAÇÃO:

Para as Funções da Educação:

Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90);

Conhecimento e uso da legislação educacional da educação básica (Lei Federal n.º 9.394/1996 e suas alterações, Lei Federal n.º 13.415/2017);

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Lei Orgânica do Município de Tupã-SP:

Constituição do Estado de São Paulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Relação interpessoal e comunicação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Noções de primeiros socorros. Organização do ambiente escolar. Rotinas administrativas e apoio à gestão. Controle de frequência de alunos. Apoio na entrada, saída e recreio. Organização de filas, horários e deslocamentos. Mediação de conflitos e convivência escolar. Postura ética e profissional.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

FUNÇÕES – (ENSINO SUPERIOR)

CONHECIMENTOS BÁSICOS (COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES)

LÍNGUA PORTUGUESA:

LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão; j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – avaliação em Cargo da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. PARÁFRASE. FONOLOGIA: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Exercícios de raciocínio lógico, Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz) no conjunto dos Números Reais (Naturais, Inteiros, Racionais e Irracionais). Múltiplos e divisores. Máximo divisor comum (mdc). Mínimo múltiplo comum (mmc). Sistema métrico decimal. Operações com polinômios. Produtos notáveis. Relações métricas no triângulo retângulo. Aplicação do teorema de Pitágoras. Razões Trigonométricas. Função afim (do 1º grau). Função quadrática (do 2º grau). Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Estatística e

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

Probabilidade. Possibilidades e chances. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. Geometria espacial: áreas das superfícies e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esfera. Área e perímetro de figuras planas. Equações do 1º e do 2º grau. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Fatoração.

LEGISLAÇÃO:

Para as Funções da Educação:

Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90);
Conhecimento e uso da legislação educacional da educação básica (Lei Federal n.º 9.394/1996 e suas alterações, Lei Federal n.º 13.415/2017);
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Lei Orgânica do Município de Tupã-SP,
Constituição do Estado de São Paulo.
Noções de primeiros socorros;
Noções de segurança individual e coletiva;
Concepções de Educação e Escola.
Função social da escola e compromisso social do educador.
Relação Interpessoal.
Ética no trabalho.
Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando.
Educação inclusiva.
Gestão participativa na escola.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:

Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4(quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, religião, esportes, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de Tupã-SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA:

Educação, Escola, Professores e Comunidade; Papel da Didática na Formação de Educadores; A Revisão da Didática; O Processo de Ensino; Os Componentes do Processo Didático: Ensino e

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

Aprendizagem; Tendências Pedagógicas no Brasil e a Didática; Aspectos Fundamentais da Pedagogia; Didática e Metodologia; Disciplina uma questão de autoridade ou de participação; O Relacionamento na Sala de Aula; O Processo de Ensinar e Aprender; O Compromisso Social e Ético dos professores; O Currículo e seu Planejamento; O Projeto Pedagógico da Escola; O Plano de Ensino e Plano de Aula; Relações Professor x Aluno: A atuação do Professor como incentivador e aspectos sócio emocionais. O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; Os Conteúdos de Ensino; A Relação Objetivo Conteúdo - Método; Avaliação da Aprendizagem; Funções da Avaliação; Princípios Básicos da Avaliação; Superação da Reprovação Escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9.394/96, de 20/12/96; Do Ensino Fundamental; Da Educação de Jovens e Adultos; Da Educação Especial; A LDB e a Formação dos Profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O Professor: formação e profissão. O ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; arte como sistema simbólico não verbal; as linguagens da arte; leitura e interpretação de textos não verbais. Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes visuais: história geral das artes; arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte, os elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: história da música ocidental; elementos da linguagem musical; ensino da música. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; teoria de Laban; as danças como manifestações culturais. Noções de primeiros socorros; Noções de segurança individual e coletiva; Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Relação Interpessoal. Ética no trabalho. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Educação, Escola, Professores e Comunidade; Papel da Didática na Formação de Educadores; A Revisão da Didática; O Processo de Ensino; Os Componentes do Processo Didático: Ensino e Aprendizagem; Tendências Pedagógicas no Brasil e a Didática; Aspectos Fundamentais da Pedagogia; Didática e Metodologia; Disciplina uma questão de autoridade ou de participação; O Relacionamento na Sala de Aula; O Processo de Ensinar e Aprender; O Compromisso Social e Ético dos professores; O Currículo e seu Planejamento; O Projeto Pedagógico da Escola; O Plano de Ensino e Plano de Aula; Relações Professor x Aluno: A atuação do Professor como incentivador e aspectos sócio emocionais. O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; Os Conteúdos de Ensino; A Relação Objetivo – Conteúdo - Método; Avaliação da Aprendizagem; Funções da Avaliação;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

Princípios Básicos da Avaliação; Superação da Reprovação Escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9.394/96, de 20/12/96; Do Ensino Fundamental; Da Educação de Jovens e Adultos; Da Educação Especial; A LDB e a Formação dos Profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. Utilização do Sistema Operacional Windows XP. Configurações Básicas do Windows XP. Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). Textos Microsoft Word (2007) e Planilha Eletrônica Excel (2007). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader 7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0) Noções básicas de Correio Eletrônico – Outlook. Lei nº 8.142/1990. Direito à educação: configuração constitucional. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Noções de primeiros socorros; Noções de segurança individual e coletiva; Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Relação Interpessoal. Ética no trabalho. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Processo Seletivo nº **01/2026** – Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP.

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐SIM ☐NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?

☐SIM ☐NÃO

☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

☐ MESA PARA CADEIRANTE

☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

☐ LEDOR

☐ TRANSCRITOR

☐ PROVA EM BRAILE

☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

☐ INTERPRETE DE LIBRAS

☐ OUTRA. QUAL? _____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser anexada quando da interposição no site da organizadora https://portal.institutoibepp.com.br/.

Tupã-SP, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO NEGRO

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO, PARDO E AFRODESCENDENTE

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_____, **nascido(a) em__/__ /_____**, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, inscrita no Processo Seletivo nº 01/2026, da Estância Turística de Tupã-SP, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que me autodeclaro:

( ) **Negro(a)**
( ) **Pardo(a)**
( ) **Afrodescendente**

Conforme a classificação utilizada pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)** para identificação étnico-racial, afirmo pertencer ao grupo populacional acima assinalado, fazendo jus, quando for o caso, às políticas públicas de promoção da igualdade racial e ações afirmativas previstas em lei.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade nesta autodeclaração poderá implicar em sanções administrativas, civis e penais, conforme legislação vigente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

ANEXO V – CRONOGRAMA DE DATAS

CRONOGRAMA PREVISTO – (CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital Normativo	07/04/2026
Período de inscrições.	**08/04/2026 até 19/04/2026.**
Vencimento do boleto bancário.	20/04/2026
Divulgação da homologação preliminar das inscrições (Geral + PcD + PPP).	22/04/2026
Período de recurso contra o indeferimento das inscrições pagas.	23/04/2026 até 24/04/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições pagas (Geral + PcD + PPP).	27/04/2026
Divulgação do deferimento definitivo e Homologação das inscrições (Geral + PcD + PPP).	27/04/2026 após às 17h.
Divulgação dos locais e Convocação para realização da prova (Cartão de Confirmação de Inscrição).	27/04/2026 após às 17h.
Realização das Provas.	**03/05/2026 às 09h e às 14h.**
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas.	04/05/2026 após as 17h.
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das Provas e de Títulos	05/05/2026 e 06/05/2026.
Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos das provas objetivas.	13/05/2026 - após às 17h.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Estado de São Paulo

Divulgação da classificação preliminar das Provas, dos Títulos.	13/05/2026 após às 17h.
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da classificação preliminar das Provas, de Títulos.	14/05/2026 e 15/05/2026
Decisão dos recursos interpostos acerca da divulgação do resultado preliminar das Provas e de Títulos.	18/05/2026 após às 17h
Divulgação da Classificação Final.	**18/05/2026 após às 17h**
Homologação final.	**18/05/2026 após às 17h**

OBS.: Cronograma previsto do **PROCESSO SELETIVO** poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do **PROCESSO SELETIVO** pelo site https://portal.institutoibepp.com.br/ e https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa. As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao **PROCESSO SELETIVO** serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã – SP e nos sites https://portal.institutoibepp.com.br/

As publicações também serão realizadas no **Diário Oficial do Município, link Diário Oficial - Município de Tupã**. - https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP
Praça da Bandeira nº 800 – Centro CEP: 17.600-800
Contato: (14) 3404-1000 - Site: www.tupa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020-SEMER – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

EXTRATO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

ASSINADOS EM: 26/03/2026 COM VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2026.

Objeto: Execução de atividades e serviços de caráter desportivo, recreativo e socioeducativo, nas modalidades abaixo descritas:

Termo de Colaboração N. 001/2026-SME

BASQUETE – Meta mínima 100 alunos. OSC: **ASSOCIAÇÃO TUPÃ BASQUETE - ATB** - Valor total: R$ 41.900,00 Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC: Clerisa Daiane Alves de Lima

Termo de Colaboração N. 002/2026-SME

BASQUETE – ZONA LESTE – Meta mínima 100 alunos. OSC: ASSOCIAÇÃO INFANTIL TUPÃ ESPORTE CLUBE – AITEC - Valor total: R$ 41.900,00

Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC: José do Carmo Bastos

Termo de Colaboração N. 003/2026-SME

FUTSAL MASCULINO – Meta mínima 100 alunos. OSC: ASSOCIAÇÃO INFANTIL TUPÃ ESPORTE CLUBE - Valor total: R$ 21.700,00

Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC: José do Carmo Bastos

Termo de Colaboração N. 004/2026-SME

FUTSAL FEMININO – Meta mínima 40 alunos. OSC: ASSOCIAÇÃO INFANTIL TUPÃ ESPORTE CLUBE - Valor total: R$ 15.000,00

Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC: José do Carmo Bastos

Termo de Colaboração N. 005/2026-SME

GINÁSTICA RÍTMICA – Meta mínima 40 alunos. OSC: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOANA D´ARC - Valor total: R$ 17.700,00

Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC: Wagner Luques de Oliveira

Termo de Colaboração N. 006/2026-SME

XADREZ – Meta mínima 40 alunos. OSC: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE “DR. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO VIOLANTE - Valor total: R$ 17.700,00

Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC: Maria José Luchi Bauer

Termo de Colaboração N. 007/2026-SME

DAMAS – Meta mínima 30 alunos. OSC: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE “DR. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO VIOLANTE - Valor total: R$ 10.000,00

Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC: Maria José Luchi Bauer

Termo de Colaboração N. 008/2026-SME

CAPOEIRA – Meta mínima 40 alunos. OSC: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOANA D´ARC - Valor total: R$ 17.700,00

Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC: Wagner Luques de Oliveira

Termo de Colaboração N. 009/2026-SME

JUDÔ DE RENDIMENTO – Meta mínima 100 alunos. OSC: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DE TUPÃ – ACERT - Valor total: R$ 41.900,00

Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC: Marcelo Massao Edamitsu

Termo de Colaboração N. 010/2026-SME

TÊNIS DE MESA – Meta mínima 40 alunos. OSC: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DE TUPÃ – ACERT, - Valor total: R$ 17.700,00

Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC: Marcelo Massao Edamitsu

Termo de Colaboração N. 011/2026-SME

BEISEBOL – Meta mínima 100 alunos. OSC: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DE TUPÃ – ACERT - Valor total: R$ 41.900,00

Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC: Marcelo Massao Edamitsu

Termo de Colaboração N. 012/2026-SME

NATAÇÃO – Meta mínima 100 alunos. OSC: ASSOCIAÇÃO INFANTIL TUPÃ ESPORTE CLUBE - Valor total: R$ 21.700,00

Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC: José do Carmo Bastos

Termo de Colaboração N. 013/2026-SME

VOLEIBOL – Meta mínima 100 alunos. OSC: ASSOCIAÇÃO INFANTIL TUPÃ ESPORTE CLUBE - Valor total: R$ 21.700,00

Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC: José do Carmo Bastos

Termo de Colaboração N. 014/2026-SME

TAEKWONDO – Meta mínima 40 alunos. OSC: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E ESPORTIVA DE TUPÃ - Valor total: R$ R$ 17.700,00

Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC: Abrão Martins de Oliveira

Termo de Colaboração N. 015/2026-SME

FUTEBOL DE CAMPO – Meta mínima 100 alunos. OSC: CLUBE RECREATIVO ALTO SUMARÉ - Valor total: 41.900,00 - Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC: Maicom Martinelli

Termo de Colaboração N. 016/2026-SME

FUTEBOL DE CAMPO – SUDESTE – Meta mínima 50 alunos. OSC: TUPÃ ATLETICO CLUBE - Valor total: R$ 20.000,00 - Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC:Aristides Fernandes da Rocha Junior

Termo de Colaboração N. 017/2026-SME

FUTEBOL DE CAMPO – DEMAIS ÁREAS – Meta mínima 100 alunos. OSC: ASSOCIAÇÃO INFANTIL TUPÃ ESPORTE CLUBE - Valor total: R$ 41.900,00 - Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC: José do Carmo Bastos

Termo de Colaboração N. 018/2026-SME

KICBOXING – Meta mínima 40 alunos. OSC: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOANA D´ARC - Valor total: R$ 17.700,00 - Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC: Wagner Luques de Oliveira

Termo de Colaboração N. 019/2026-SME

JIU JITSU – ZONA LESTE – Meta mínima 40 alunos. OSC: ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS UNIDOS VENCEREMOS - Valor total: R$ 17.700,00 - Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC: Antonio Carlos Bustilho

Termo de Colaboração N. 020/2026-SME

JIU JITSU – DEMAIS AREAS – Meta mínima 40 alunos. OSC: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DE TUPÃ – ACERT - Valor total: R$ 17.700,00 - Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC: Marcelo Massao Edamitsu

Termo de Colaboração N. 021/2026-SME

KRAV MAGA – Meta mínima 40 alunos. OSC: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOANA D´ARC - Valor total: R$ 10.000,00 - Prefeito Municipal: Renan Victor Pontelli - Representante da OSC: Wagner Luques de Oliveira

.....